

Edmundo



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 3.652, DE 9 DE OUTUBRO DE 2001.

Alt. Lei 3.698(0)
- art. 22 -

Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no valor de R\$ 15.000,00 e dá outras providências.

IVAN JACOB ZIMMER, Prefeito Municipal de Montenegro.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

09	SMEC
01	SMEC – Administração
08	Educação e Cultura
07	Administração
021	Administração Geral
1102	Equipamento e Material Permanente SMEC
4120.01-9903	Equipamento e Material Permanente

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do Crédito autorizado pelo artigo anterior, parte do recurso do superávit financeiro do exercício de 2000.

Art. 3º Inclui-se na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2001, a aquisição dos seguintes equipamentos para a SMEC:

- 4 microcomputadores completos.....	R\$ 10.470,00
- 4 softwares aplicativos.....	R\$ 2.800,00
- 2 impressoras jato de tinta collor	R\$ 920,00
- 2 nobreaks	R\$ 810,00
Total	R\$ 15.000,00

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 9 de outubro de 2001.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:
Data Supra.


ROSEMARI ALMEIDA,
Secretária-Geral.


IVAN JACOB ZIMMER,
Prefeito Municipal.